

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Gabinete do Vereador CRISTIANO BONAPACE

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Documento: Projeto de Lei 06/2022, protocolo nº 027/2022/LEG

Procedência: Poder Executivo

Relator: Cristiano Bonapace

Assunto: “Institui a Ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “Institui a Ouvidoria na Prefeitura Municipal de Uruguaiana.”

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda a proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou a despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, atendo as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011.

Outrossim, destaca-se que a ouvidoria será dirigida por um Ouvidor designado por ato do Chefe do Poder Executivo, tratando-se de servidor efetivo, atribuindo-lhe gratificação pelo exercício da função, equivalente a FC II, da Lei Municipal nº 5.200/2021.

Ante o exposto, após verificação dos documentos apresentados, constatamos que de acordo as atribuições desta Comissão de Finanças, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, somos de **Parecer Favorável** à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2022.

Cristiano Bonapace
CRISTIANO BONAPACE

Relator

VOTO:

De acordo:

Contraário: